



NOTA TÉCNICA DE JUSTIFICATIVA

Processo: nº 000437/ 2025

Linhares, Segunda-feira, 23 de Março de 2026.

À(o) Senhor(a)
Direção Administrativa/Financeira
Cristina Giovanelli

ASSUNTO: Análise técnica sobre a manutenção do limite de consumo energético de monitores (38W).

1. SÍNTESE DO OBJETO

Trata-se da aquisição de 43 (quarenta e três) unidades de monitores de vídeo destinados aos setores acadêmico e administrativo da FACELI.

O Termo de Referência (TR), no item 5.2.3.1, estabelece que os equipamentos devem possuir **consumo ligado de, no máximo, 38W**. Surge a necessidade de fundamentar este requisito frente a eventuais questionamentos que buscam a ampliação deste limite para 55W.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

A fixação do limite de 38W baseia-se em padrões atuais de mercado para monitores LED de 21 a 23 polegadas, onde a **maioria dos modelos corporativos modernos** opera na faixa de 15W a 25W. O limite de 38W já é considerado superior à média de consumo de modelos de alta eficiência, garantindo a ampla competitividade sem sacrificar a eficiência energética.

A aceitação de monitores com consumo de **55W** representaria um aumento de aproximadamente 44% no gasto energético por unidade em relação ao limite atual. Multiplicado pelo parque de 43 monitores durante o período de garantia de 60 meses, tal alteração geraria um impacto financeiro negativo e evitável nas faturas de energia elétrica da instituição.

3. AMPARO LEGAL E SUSTENTABILIDADE

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu Art. 11, inciso IV, estabelece que o processo licitatório deve buscar o **desenvolvimento nacional sustentável** como um de seus objetivos precípuos [Fonte externa: Lei 14.133/21]. O Termo de Referência da FACELI reforça este compromisso ao exigir aderência ao **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU** e à Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.





O item 6.15.1.2 do TR exige expressamente a preferência por equipamentos que possuam selos de eficiência energética como **Energy Star ou Procel**, visando à redução do consumo de energia elétrica.

Monitores com consumo de 55W para a diagonal de tela solicitada (21" a 23") dificilmente atingiriam os níveis de eficiência necessários para ostentar tais certificações em categorias de alto desempenho.

Além disso, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), citada no Edital, orienta a adoção de tecnologias de baixo impacto ambiental em todo o ciclo de vida do objeto.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Coordenação de TI manifesta-se pela **MANUTENÇÃO do requisito de consumo máximo de 38W**. A exigência não é restritiva, pois o mercado oferece vasta gama de equipamentos que atendem a este critério, e sua flexibilização para 55W configuraria retrocesso ambiental, ineficiência administrativa e aumento injustificado de custos operacionais (OPEX) para a Faculdade Faceli

Atenciosamente,

WELTON CASTOLDI
Coordenador de TI

